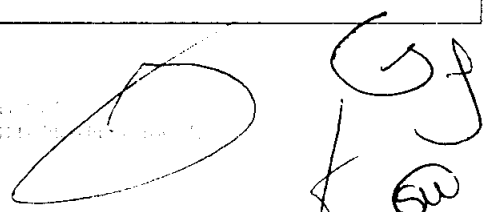


ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS PARA DAR PROSSEGUIMENTO A CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 20220039/SOP/CCC.

No quarto (4º) dia do mês de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 15h (quinze horas) na Central de Licitações, localizada na Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, reuniu-se ordinariamente a Comissão Central de Concorrências, ora funcionando sob o regime de Comissão Especial, composta dos seguintes integrantes: Rafael Machado Moraes – Procurador-Geral Executivo Assistente e Presidente da Comissão Central de Concorrências, Maria Betânia Sabóia Costa – Vice-Presidente, Maria de Fátima Barata de Oliveira, Francisco Irisnaldo de Oliveira, Marcos Vinícius Sanford Frota Filho, Glauco Denis de Oliveira Bastos, Albetiza Rodrigues Noronha e Suely Uchoa Cavalcanti – Membros, Francisco Quintino Vieira Neto e Cláudio Henrique Ferraz de Brito – Representantes da Superintendência de Obras Públicas – SOP, para nos termos da legislação pertinente, dar prosseguimento a licitação acima referenciada, originária da SOP, que tem por objeto a **URBANIZAÇÃO DA VILA OLÍMPICA DE CANINDEZINHO**. O Senhor Presidente instalou a sessão divulgando o resultado do julgamento da Fase de Habilitação, declarando **inabilitadas** as seguintes empresas: **1) PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA** por ter apresentado o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fora do prazo de validade, descumprindo o subitem 5.2.2.3 do Edital. **2) TX CONSTRUÇÕES EIRELI** por não ter atendida à diligência promovida pela comissão Técnica da SOP, através do Ofício Nº1145/2022-SUPAR/SOP, recebido pelo Sr. Vicente Ferreira Neto em 16/09/2022, na qual foi dado o prazo de 03 (três) dias, nos termos exarados no Parecer Técnico emitido pelo corpo gerencial da SOP, encaminhado à CCC através do Ofício Nº1189/2022 – SUPAE/SOP. As demais empresas e consórcios participantes deste certame, a seguir elencadas, foram declaradas **habilitadas** por terem cumprido com as disposições editalícias.

Nº	EMPRESAS/CONSÓRCIOS
1	ALVES FREITAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
2	BWS CONSTRUÇÕES LTDA
3	CONSÓRCIO CETUS ARKO CONSTRUÇÕES (CETUS CONSTRUTORA EIRELI e ARKO CONSTRUÇÕES LTDA)
4	CONSÓRCIO VILA OLÍMPICA (V2 ENGENHARIA & ADMINISTRAÇÃO LTDA e RODRIGUES & FEITOSA EMPREENDIMENTOS)
5	CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA
6	DATERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
7	FORTCON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
8	FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA
9	IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
10	KG CONSTRUÇÕES LTDA
11	N2 INCORPORAÇÕES LTDA
12	OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
13	R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA
14	SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
15	SERVICE CONSTRUÇÕES EIRELI

CF



O resultado do julgamento desta Fase de Habilitação será publicado no Diário Oficial, a partir do qual será contado o prazo recursal. Esta Ata estará disponível no site www.pge.ce.gov.br. Nada mais a ser tratado, foi encerrada a sessão pública da qual foi lavrada esta Ata, que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

(ata – CP20220039/SOP/CCC - 04/10/2022)